



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Quarta-feira, 10 de abril de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição nº 1797 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

DIA D



VACINAÇÃO

CONTRA A GRIPE

13/04 - SÁBADO

08H ÀS 13H

-CENTRO DE SAÚDE "DR. MIGUEL VITALIANO"

-Obrigatória apresentação de CPF

-Confira Público Alvo na Matéria



Atletas de Orllândia participaram da 3ª Corrida Unimed Catanduva



Contando com o transporte disponibilizado pela Prefeitura de Orllândia e apoio da Secretaria Municipal de Esportes, os atletas de Orllândia estiveram presentes, no último domingo, 07 de abril, na cidade de Catanduva, onde participaram da 3ª Corrida Unimed Catanduva. Um evento esportivo que não apenas promoveu a saúde e o bem-estar, mas também celebrou a inclusão e a superação.

A 3ª Corrida Unimed Catanduva reuniu, no Dia Mundial da Saúde, mais de 600 corredores de diversas idades e habilidades, para competir nas categorias de 5km e 10km, além da categoria Kids para o percurso de 30 a 300 metros.

O evento teve início às 5h com a retirada de kits para atletas que não residem em Catanduva/SP e por volta das 6h30 foi iniciado o aquecimento/alongamento para o início da corrida. A novidade nesta edição foi a participação e largada dos atletas com deficiência (PcD's) pontualmente às 7h e os demais corredores às 7h02. A inclusão total no evento demonstrou o compromisso da organização em promover o esporte como uma plataforma acessível a todos.

A largada da categoria Kids aconteceu às 8h30 com crianças entre 2 a 15 anos e todo o percurso, de todas as categorias, foi acompanhado por árbitros da Federação Paulista de Atletismo (FPA).

Além dos corredores, o evento também atraiu um grande número de espectadores, totalizando mais de mil pessoas presentes, que acompanharam de perto as emocionantes performances dos participantes e aplaudiram cada conquista.

Confira a classificação dos Atletas de Orllândia nesta prova, referente a categorias e faixas etárias:

Marco - 1º lugar na categoria 5km;
Jhonie - 3º lugar na categoria 5km;
Ronaldo - 2º lugar na categoria 5km;
Molina - 2º lugar na categoria 5km;
Danilo - 3º lugar na categoria 5km;
Davi - 4º lugar na categoria 5km;
João - 4º lugar na categoria 10km;

Oportunidade de Emprego



Vaga para o cargo de Auxiliar Administrativo. Período de trabalho de segunda a sexta-feira e sábado pela manhã, necessário ter habilitação. Interessados levar currículo na Unidade Poupatempo de Orllândia.

Profissionais da Educação de Orlandia passam por capacitação do SESI

Nesta quarta-feira, 10/04, está sendo realizada para os profissionais da Rede Municipal de Ensino de Orlandia, uma capacitação disponibilizada pelo SESI, responsável pelo material didático, o público alvo são os professores do Ensino Fundamental II. O evento acontece na atual sede da EMEB Coronel Francisco Orlando.



Estas capacitações, já programadas antecipadamente dentro do calendário letivo, visa a formação continuada, importância ferramenta que contribui de forma significativa para o desenvolvimento do conhecimento profissional do professor, cujo objetivo entre outros, é facilitar as capacidades reflexivas sobre a própria prática docente elevando-a a uma consciência coletiva.

Segundo estudos recentes divulgados pelo MEC, o desempenho de alunos melhora em até 70% com professor capacitado. De acordo com o estudo, que apresenta desafios e oportunidades relacionados à formação continuada de docentes no Brasil, estudantes expostos a bons professores aprendem de 47% a 70% a mais do que aprenderiam em média em um ano escolar. A pesquisa ainda destaca que é possível atuar em todas as etapas da carreira, e promover a melhoria da formação apresenta melhores resultados no curto prazo.



INFORMATIVO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO

PARA MELHOR ATENDERMOS COMUNICAMOS QUE NO PERÍODO DE **26.04.2024 A 19.05.2024** ESTAREMOS MUDANDO NOSSOS SISTEMAS. TEMPO EM QUE O ATENDIMENTO FICARÁ PREJUDICADO, PODENDO SOMENTE EFETUAR CONSULTAS, PEDIMOS A COMPREENSÃO DE TODOS, ESCLARECENDO QUE DE ACORDO COM A ANDAR DOS SERVIÇOS ESTE INTERVALO PODERÁ SER REDUZIDO.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.386**

De 10 de abril de 2024.

Institui o Sistema Municipal de Ensino de Orlandia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Sistema Municipal de Ensino de Orlandia e fixa normas para o funcionamento dos seus órgãos com vistas à garantia do direito à educação e cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. O Sistema Municipal de Ensino está organizado com base nos princípios da Educação Nacional e atenderá as seguintes diretrizes:

I - oferecer educação de qualidade nas escolas municipais de educação básica;

II - organizar a atuação dos diversos órgãos e estruturas que o compõem;

III - pautar-se pelos princípios da gestão democrática

Art. 3º O Sistema Municipal de Ensino compreende:

I - Órgãos Municipais:

a) Secretaria Municipal da Educação;

b) Conselho Municipal de Educação - CME;

c) Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

d) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB;

II - Instituições Educacionais:

a) rede escolar de Educação Básica mantida pelo Poder Público municipal;

b) instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada.

Parágrafo único. O município, por meio de seus órgãos próprios, baixará normas que garantam a unidade do sistema e disciplinem o funcionamento adequado de seus órgãos e suas instituições.

Art. 4º. São finalidades do Sistema Municipal de Ensino, dentre outras:

I - oferecer educação infantil, garantindo acesso e permanência gratuitos nas unidades escolares da rede municipal de ensino, tendo como objetivo o desenvolvimento integral em todos os aspectos;

II - oferecer o ensino fundamental, obrigatório e gratuito nas unidades escolares da rede municipal de ensino, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

III - oferecer atendimento educacional especializado gratuito aos alunos da educação especial na rede municipal de ensino;

IV - garantir padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;

V - assegurar formação, produção e a pesquisa científica que possibilite o direito à aprendizagem a todos os educandos;

VI - garantir a participação de docentes, pais e demais segmentos ligados às questões da educação municipal na formulação de políticas e diretrizes para a educação do município, bem como na gestão e controle social dos recursos financeiros e materiais do ensino público e privado, repassados pelo Poder Público;

VIII - viabilizar projetos e programas especiais para crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social.

Art. 5º. A Secretaria Municipal da Educação é o órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino, cabendo-lhe:

I - autorizar o funcionamento de instituições educacionais do seu sistema, considerando os padrões mínimos de qualidade;

II - supervisionar as instituições do sistema através de seus órgãos específicos, com parâmetro nas normas dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e na proposta pedagógica das unidades de ensino.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Educação - CME é um órgão colegiado e autônomo, que desempenha as funções normativa, deliberativa e consultiva do Sistema Municipal de ensino, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão da educação municipal.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação - CME tem sua estrutura, composição, organização, funcionamento e atribuições definidas em legislação específica e em regimento próprio.

Art. 7º. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE e o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB têm sua estrutura, composição, organização, funcionamento e atribuições definidas em legislação específica e em regimento próprio, sem prejuízo da observância da legislação federal pertinente.

Art. 8º O Poder Público Municipal poderá estabelecer colaboração e cooperação com o Estado e outros Municípios para o planejamento, execução e avaliação de suas políticas públicas educacionais, de forma articulada.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 10 de abril de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 13/2024

Projeto de Lei nº 11/2024

LEI Nº 4.387

De 10 de abril de 2024.

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à seguinte dotação do orçamento vigente:

01.01.3390400000000001.110 - 01.031.0001.2.001 - Ficha 008 - Manutenção Geral da Câmara Municipal - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 60.000,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo 1º desta lei terá sua cobertura com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964:

01.01.4490510000000001.0110 - 01.031.0001.2.002-Ficha 001 - Reforma, Ampliação da Câmara Municipal - Obras e Instalações R\$ 60.000,00

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas à presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 10 de abril de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 14/2024

Projeto de Lei nº 12/2024

Decretos

DECRETO Nº 5.344

De 22 de março de 2024.

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 1.748.222,70.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.385, de 22 de março de 2024, fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional complementar no valor de R\$ 1.748.222,70 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos) à seguinte dotação do orçamento vigente:

06.03.3350390000000001.210 - 12.365.0009.2.035 - Ficha 249 - Secretaria Municipal de Educação/Ensino Infantil (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)R\$ 1.748.222,70

Art. 2º. O valor do crédito adicional complementar de que trata o artigo 1º desta lei será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964:

06.03.4490510000000002.220 - 12.365.0009.1.008 - Ficha 244 - Secretaria Municipal de Educação/Ensino Infantil (Obras e Instalações)

..... R\$ 88.609,30
08.01.9999990000000001.110 - 99.999.0015.9.999 - Ficha 331 - Secretaria Municipal da Fazenda/Divisão de Orçamento e Finanças (Reserva de Contingência)R\$ 1.659.613,40

Total R\$ 1.748.222,70

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 22 de março de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO 5346

De 09 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.306.100,00"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4371, de 28 de novembro de 2023, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 6.306.100,00 (Seis milhões, trezentos e seis mil e cem reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

03.01.3390460000000001.110 - 04.122.0003.2.009 - Ficha 072 - R\$ 700.000,00
03.01.3390490000000001.110 - 04.122.0003.2.009 - Ficha 073 - R\$ 570.000,00
06.02.3390460000000001.220 - 12.361.0008.2.032 - Ficha 233 - R\$ 750.000,00
06.02.3390490000000001.220 - 12.361.0008.2.032 - Ficha 234 - R\$ 610.000,00
06.03.3350390000000001.210 - 12.365.0009.2.035 - Ficha 249 - R\$ 636.100,00
06.03.3390460000000001.210 - 12.365.0009.2.035 - Ficha 255 - R\$ 800.000,00
06.03.3390490000000001.210 - 12.365.0009.2.035 - Ficha 256 - R\$ 710.000,00
11.01.3390360000000001.310 - 10.301.0020.2.065 - Ficha 424 - R\$ 700.000,00
11.01.3390460000000001.310 - 10.301.0020.2.065 - Ficha 427 - R\$ 450.000,00
11.01.3390490000000001.310 - 10.301.0020.2.065 - Ficha 428 - R\$ 380.000,00
Total R\$ 6.306.100,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.4690910000000001.110 - 04.122.0002.2.008 - Ficha 051 - R\$ 260.000,00
04.01.4490510000000001.510 - 08.244.0004.1.004 - Ficha 123 - R\$ 200.000,00

04.03.44905200000000.01.510	-
08.244.0006.2.022 - Ficha 170 - R\$ 100.000,00	-
06.02.33903200000000.01.110	-
12.361.0008.2.032 - Ficha 228 - R\$ 100.000,00	-
06.02.33903000000000.05.200	-
12.361.0008.2.033 - Ficha 236 - R\$ 100.000,00	-
06.02.33903900000000.05.200	-
12.361.0008.2.033 - Ficha 238 - R\$ 200.000,00	-
06.03.33903200000000.01.110	-
12.365.0009.2.035 - Ficha 251 - R\$ 200.000,00	-
06.03.33903000000000.05.200	-
12.365.0009.2.036 - Ficha 258 - R\$ 300.000,00	-
07.01.33503900000000.01.110	-
27.812.0014.2.048 - Ficha 303 - R\$ 600.000,00	-
09.01.44905100000000.01.110	-
15.451.0025.2.055 - Ficha 354 - R\$ 2.546.100,00	-
09.01.44905100000000.02.100	-
15.451.0025.2.055 - Ficha 354 - R\$ 100.000,00	-
09.01.44905100000000.05.100	-
15.451.0025.2.055 - Ficha 354 - R\$ 100.000,00	-
11.01.33903200000000.01.310	-
10.301.0020.2.065 - Ficha 422 - R\$ 100.000,00	-
11.01.33903200000000.05.300	-
10.301.0020.2.066 - Ficha 432 - R\$ 200.000,00	-
11.01.33903900000000.02.300	-
10.301.0020.2.067 - Ficha 437 - R\$ 300.000,00	-
11.01.33903200000000.05.300	-
10.302.0021.2.069 - Ficha 447 - R\$ 50.000,00	-
11.02.44905200000000.05.300	-
10.305.0022.2.072 - Ficha 464 - R\$ 50.000,00	-
12.01.44905100000000.01.110	-
13.392.0023.2.073 - Ficha 465 - R\$ 800.000,00	-
Total R\$ 6.306.100,00	

ARTIGO 3º - Ficam adequados ao presente Decreto o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Orândia, 09 de abril de 2024.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
 Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA N.º 31.024
 de 10 de Abril de 2024.

*“INSTAURA processo administrativo em face da empresa **LÍDER GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ n.º 09.498.729/0001-04, que firmou contrato administrativo com o Município em 02.01.2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 05/2022 (contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte - até o local de transbordo - de resíduos domiciliares), visando apurar a*

aplicação de eventuais penalidades legais (Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93), bem como das previstas no instrumento convocatório do certame e no contrato (cláusula 9.ª), decorrentes, em tese, do cometimento de infração contratual (execução dos serviços parcialmente, de maneira irregular e insatisfatória, durante as últimas semanas)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia.

CONSIDERANDO a documentação encaminhada pelo fiscal do contrato, (Ofício SMI n.º 085/2024, datado de 09.04.2024).

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instaurado processo administrativo em face da empresa **LÍDER GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ n.º 09.498.729/0001-04, objetivando a aplicação de eventuais penalidades legais cabíveis (Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93), bem como as previstas no instrumento convocatório e no contrato (cláusula 9.ª), decorrentes, em tese, do cometimento de infração contratual (execução dos serviços parcialmente, de maneira irregular e insatisfatória, durante as últimas semanas).

Art. 2.º O processo administrativo de que trata o artigo anterior será conduzido pela seguinte Comissão, ora nomeada:

I - Jefferson Aparecido Solly, Consultor Jurídico, matrícula n.º 5466.

II - Maria Clara da Silva, Ajudante Operacional, matrícula n.º 7.277.

III - Laíne Aparecida Pascoal Pereira, Auxiliar Administrativo B, matrícula n.º 7.429.

§ 1.º O processo administrativo será presidido pelo membro Jefferson Aparecido Solly;

§2.º O prazo para conclusão deste processo administrativo será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e a critério do Prefeito Municipal;

Art. 3.º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 10 de Abril de 2024.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
 Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 31.027
DE 10 DE ABRIL DE 2024

“EXONERA, por não comparecimento, a **SRA. VANESSA TATIANE PARREIRA BORGES**, do cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA”**.

PORTARIA N.º 31.028
 de 10 de Abril de 2024.

“substitui, a pedido, membro da Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria 28.675 de 16 de Fevereiro de 2022”;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

CONSIDERANDO o pedido de desligamento do membro da Comissão, Sr. Fábio Benini;

RESOLVE:

Art. 1.º Altera-se a composição, a partir de então, da Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 28.675 de 16 de Fevereiro de 2022:

Art. 2.º A Comissão de Sindicância Administrativa, em virtude de substituição de um de seus membros (pedido de desligamento do Sr. Fábio Benini) passará a ter como composição os seguintes servidores efetivos públicos municipais, a saber:

I - Jefferson Aparecido Solly, Consultor Jurídico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.979.6554-4/SSP-SP;

II - Gabriel Luca Silva, Consultor Jurídico, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 53.387.519-5-SSP/SP;

III - Vinicius Aparecido de Faria, Auxiliar Administrativo "B", portador da Cédula de Identidade, RG n.º 57.249.446-4-SSP/SP;

§1.º A sindicância administrativa será presidida pelo membro Jefferson Aparecido Solly;

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 10 de Abril de 2024.

DR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 31.029

de 10 de Abril de 2024.

"substitui, a pedido, membro da Comissão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria 28.811 de 13 de Abril de 2022";

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

CONSIDERANDO o pedido de desligamento do membro da Comissão, Sr. Vinicius Aparecido de Faria;

RESOLVE:

Art. 1.º Altera-se a composição, a partir de então, da Comissão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 28.811 de 13 de Abril de 2022:

Art. 2.º A Comissão de Sindicância Administrativa, em virtude de substituição de um de seus membros (pedido de desligamento do Sr. Vinicius Aparecido de Faria) passará a ter como composição os seguintes servidores efetivos públicos municipais, a saber:

I - Jefferson Aparecido Solly, Consultor Jurídico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.979.6554-4/SSP-SP;

II - Fábio Benini, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 29.693.598-0-SSP/SP;

III - Gabriel Luca Silva, Consultor Jurídico, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 53.387.519-5-SSP/SP;

§1.º A sindicância administrativa será presidida pelo membro Jefferson Aparecido Solly;

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 10 de Abril de 2024.

DR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 31.030/2024

de 10 de Abril de 2024.

"Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria n.º 28.811 de 13.04.2022, com o propósito de apurar eventual prejuízo causado ao erário público e responsabilidade funcional do(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização e gestão, decorrentes de falhas no preenchimento da documentação relativa à medição, ausência de boletins diários de medição, que geraram, possivelmente, imprecisões, sobreposições e superfaturamento, na execução do contrato administrativo originário da Dispensa de Licitação 07/2019, que tinha por objeto a "contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza e varrição manual, remoção dos resíduos nos gramados e roçada nos canteiros praças, rotatórias, escolas e prédios públicos e destinação final dos resíduos coletados no Município de Orlandia".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais **90 (noventa) dias**, a partir de **13 de Abril (04) de 2024**, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 28.811, de 13 de Abril de 2022 e alterada pela Portaria nº 31.029, de 10 de Abril de 2024, para a conclusão de referida Sindicância Administrativa.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 10 de Abril de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 31.031

De 10 de abril de 2024.

Designa interinamente o Diretor da Divisão de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, Eugênio Peron, para exercer o cargo de Secretário Municipal da Infraestrutura Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007, fica o Diretor da Divisão de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, Eugênio Peron, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.405.860-5/SSP-SP, designado interinamente para exercer, de forma cumulativa e em substituição, o cargo de Secretário Municipal da Infraestrutura Urbana até que se verifique a nomeação do titular, percebendo unicamente os vencimentos correspondentes ao cargo de Diretor da Divisão de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, para o qual já se encontra nomeado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 10 de abril de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Despachos

Orlândia/SP, 10 de Abril de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIA N.º 30.793, DE 23.01.2024 - INFRAÇÃO CONTRATUAL - DESCUMPRIMENTO DE PARTE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS (RESPONDER POR TODOS OS ENCARGOS ORIUNDOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PESSOAL NELE ENVOLVIDO) - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 080/2023 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM UNIDADES DE SAÚDE)

CONTRATADA/FORNECEDORA - **AGUIA BRASIL SERVICOS LTDA**, CNPJ n.º 50.265.430/0001-03.

DESPACHO

1. Autos conclusos na data de hoje, para análise e decisão.

2. Tendo em vista a manifestação da Comissão do Processo (fls.55-57), qual adoto como razão de decidir, **DECIDO** pela aplicação das seguintes penalidades à contratada **AGUIA BRASIL SERVICOS LTDA**, CNPJ n.º 50.265.430/0001-03:

(a) **Multa de 10% (dez por cento) sob o valor NÃO executado do Contrato Administrativo**, consoante informação prestada pela Secretaria de Saúde, através do ofício datado de 25.10.2023, anexo aos autos, que totaliza a quantia de **R\$ 9.412,50 (nove mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

(b) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante pelo prazo de **02 (dois) anos**.

3. A seguir, seja providenciada a notificação à contratada da presente decisão, para que querendo, apresente recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, contados a partir da juntada aos autos do A.R. (aviso de recebimento dos correios).

4. Publique-se esta decisão na imprensa oficial.

CUMRA-SE nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia/SP, 10 de Abril de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIA N.º 30.848, DE 06.02.2024 - INEXECUÇÃO - NÃO ENTREGA

DOS PRODUTOS SOLICITADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 092/2023 (Registro de Preços para aquisição de material de expediente para diversas secretarias do município) - CONTRATADA/FORNECEDORA - **POSH COMUNICACAO E EVENTOS LTDA**, CNPJ n.º 49.438.769/0001-85.

DESPACHO

1. Autos conclusos na data de hoje, para análise e decisão.

2. Tendo em vista a manifestação da Comissão do Processo (fls. 55/56), qual adoto como razão de decidir, **DECIDO** pela aplicação das seguintes penalidades à contratada **POSH COMUNICACAO E EVENTOS LTDA**, CNPJ n.º 49.438.769/0001-85:

(a) **Multa de 10% (dez por cento)** sob o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, que totaliza a quantia de **R\$ 4.546,16** (Quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

(b) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante pelo prazo de **02 (dois) anos**.

3. A seguir, seja providenciada a notificação à contratada da presente decisão, para que querendo, apresente recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, contados a partir da juntada aos autos do A.R. (aviso de recebimento dos correios).

4. Publique-se esta decisão na imprensa oficial.

CUMRA-SE nos termos da lei

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à DISPENSA 03/2024:

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA RELATIVOS À CESSÃO DE INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS DO DETRAN PARA O PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO REFERENTES AO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.

VALOR TOTAL: R\$ 77.328,00 (Setenta e sete mil e trezentos e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município Orlândia.

PRAZO PARA FORNECIMENTO: inicia-se o início dos serviços a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2024

Orlândia, 10 de Abril de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CABOS DIVERSOS VOLTADOS A SEGURANÇA E CONECTIVIDADE PAR ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O período de envio das propostas será a partir de 12/04/2024 até 25/04/2024 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 25/04/2024 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 12/04/2024. Orlandia, SP, 10 de Abril de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 33/2024 cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MACACÕES E COTURNOS PARA OS PROFISSIONAIS DO SAMU.** O período de envio das propostas será a partir de 12/04/2024 até 25/04/2024 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 25/04/2024 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 12/04/2024. Orlandia, SP, 10 de Abril de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR. Prefeito Municipal.

Dispensas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que retifica a publicação do dia 08/04/2024, onde celebrou o seguinte Aviso de Contratação Direta:

Onde se lê: "AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024", leia-se: "AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2024".

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROSESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA RELATIVOS À CESSÃO DE INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS DO DETRAN PARA O PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO REFERENTES AO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.

Mantém-se inalterado o restante do conteúdo.

Orlandia, 10 de Abril de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

Outros atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Cancelamento de item referente ao PREGÃO ELETRONICO 222/2023:

CONTRATADA: SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E CAFÉ EM PÓ PARA SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Considerando que a empresa firmou contrato com o

Município em 22.01.2024; O dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartados na Constituição Federal de 1988; Que a contratada alega que o valor inicialmente proposto para o item é inexequível e que não realizará as próximas entregas;

Restam evidências concretas de que a licitante, em virtude de não honrar com a obrigação assumida sob o item adjudicado, descumpriu as condições da Ata de Registro de Preços, resultando no cancelamento do item, conforme dispõe o Art. 78, inciso I, do Decreto Municipal 4.928/2020.

Resolve: CANCELAR, a partir de 05 de Abril de 2024, o item nº 18 - Papel Higiênico 30 metros / folha dupla, marca TOM.

DATA: 05/04/2024.

Orlandia, 10 de Abril de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 206/2023:

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Reajustar os preços registrados na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, em 05 de Janeiro de 2024.

VALOR: R\$ 14,90 (Creme de Leite UHT - Litro).

DATA: 05/04/2024.

Orlandia, 10 de Abril de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 124/2023:

CONTRATADA: DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.

Com fundamento no artigo 65, 'b' e seu §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, adiciona-se e suprime-se ao instrumento contratual original firmado entre as partes os itens constantes na Cláusula Terceira - Do Objeto, do presente termo aditivo.

VALOR: R\$ 11.267.745,27

DATA: 08/04/2024.

Orlandia, 10 de Abril de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Exmo. Sr. Prefeito,

Tendo em vista que a identificação biométrica dos eleitores (as) no momento da votação ocasionou a formação de filas durante as Eleições Gerais de 2022, informo a Vossa Excelência que o Juízo desta 081ª Zona Eleitoral providenciou, ainda no mês de fevereiro de 2023, a criação de novos locais de votação e a instalação de novas seções eleitorais no município de Orlandia/SP, conforme segue:

NOVOS LOCAIS DE VOTAÇÃO E NOVAS SEÇÕES ELEITORAIS

EMEB MARIA LÚCIA BERTI

Rua Cinco, n.º1.630, Jardim Nova Orlandia, Orlandia/SP.

Instalação de nova seção eleitoral (147), com o objetivo de reduzir o número de eleitores(as) nas seções já existentes neste local de votação.

EMEB PROF.ª VICTÓRIA OLIVITO NONINO

Rua Quatorze, n.º1.303, José Luis Simões, Orlandia/SP.

Criação de novo local de votação, contendo atualmente 01 (uma) seção eleitoral (148), com o objetivo de reduzir o número de eleitores (as) na **EMEB PROF. MARIA APARECIDA DE MELO E SOUZA** e na **EMEB ARTHUR OLIVA**.

EMEB PROF.ª SYLVIA FERREIRA JORGE SCHAFFER

Rua Doze, n.º2.291-A, Jardim Santa Rita Orlandia/SP.

Instalação de nova seção eleitoral (149), com o objetivo de reduzir o número de eleitores(as) nas seções já existentes neste local de votação.

ETEC PROF. ALCÍDIO DE SOUZA PRADO

Avenida Dez, n.º1.100, Centro, Orlandia/SP.

Instalação de nova seção eleitoral (150), com o objetivo de reduzir o número de eleitores(as) nas seções já existentes neste local de votação.

EMEB PROF.ª ALCINEIA GOUVEIA DE FREITAS

Avenida Vinte, n.º2.506, Conj. Hab. Dr. Júlio Bucci, Orlandia/SP.

Criação de novo local de votação, contendo atualmente 01 (uma) seção eleitoral (151), com o objetivo de reduzir o número de eleitores (as) na **EMEB MAURÍCIO LEITE DE MORAES**.

Por oportuno, informo também que, em relação às seções eleitorais consideradas críticas para a formação de filas, em específico as de n.º 30, 31 e 32 localizadas na **E.E.OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA** e de n.º 65 localizada na **EMEB PEDRO BORDIGNON NETO** (antiga **EMEB CORONEL FRANCISCO ORLANDO**), o Juízo desta 081ª Zona Eleitoral entrou em contato com os eleitores nelas lotados (aqueles com os dados cadastrados atualizados) e solicitou que comparecessem em cartório para alteração do local/seção de votação.

JOÃO PAULO RODRIGUES DA CRUZ
Juiz Eleitoral



ORLÂNDIA

+ ILUMINADA

Economia, segurança e
modernidade para **cuidar de você.**



+ 11 MIL
DE
pontos de iluminação



Iluminação
100% LED



50% de
economia
para a cidade



Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você.

IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

Encarregado LGPD: **Márcio Favaro Cherubim**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE

Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO

Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO

Sebastião Atílio da Silva

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de OrLândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ
45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005